

CONTRATO Nº 20250293

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20250293, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA J K CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ/MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) INOAN SILVA DA FONSECA, Secretário Municipal de Educação, e do outro lado J K CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 28.751.285/0001-11, com sede na RUA SENADOR VITORINO FREIRE, N 358, CENTRO, Pío XII-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).VINICIUS GOMES SILVA DE MORAIS, portador do(a) CPF 619.711.653-79, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013380	CP-Aditivo impermeabilizante concreto e argamassa 18 L. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	105,00	161,090	16.914,45
013381	CR-Aditivo impermeabilizante concreto e argamassa 18 L. COTA RESERVADA	UNIDADE	35,00	161,090	5.638,15
013382	CP-Areia fina. Metro cúbico. COTA PRINCIPAL	METRO CÚBICO	181,00	90,880	16.449,28
013383	CR-Areia fina. Metro cúbico. COTA RESERVADA	METRO CÚBICO	60,00	90,880	5.452,80
013384	CP-Areia média lavada. Metro cúbico. COTA PRINCIPAL	METRO CÚBICO	180,00	94,380	16.988,40
013386	CR-Areia média lavada. Metro cúbico. COTA RESERVADA	METRO CÚBICO	60,00	94,380	5.662,80
013387	CP-Areia grossa. Metro cúbico. COTA PRINCIPAL	METRO CÚBICO	181,00	94,710	17.142,51
013389	CR-Areia grossa. Metro cúbico. COTA RESERVADA	METRO CÚBICO	60,00	94,710	5.682,60
013391	Argamassa interna/externa AC3 embalagem de 20 kg, para assentamento de revestimento cerâmicos, porcelanatos, pastilhas de porcelana e vidro, mármore e granitos em áreas internas e	UNIDADE	100,00	24,700	2.470,00

	externas. COTA EXCLUSIVA				
013392	Arame recozido torcido 1KG. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	60,00	15,670	940,20
	Arame recozido torcido 1KG. COTA EXCLUSIVA				
013393	Arruela lisa 1/4. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	400,00	0,100	40,00
	Arruela lisa 1/4. COTA EXCLUSIVA				
013394	Arruela lisa 3/8. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	400,00	0,290	116,00
	Arruela lisa 3/8. COTA EXCLUSIVA				
013395	Arruela lisa 5/16. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	400,00	0,200	80,00
	Arruela lisa 5/16. COTA EXCLUSIVA				
013396	Bacia sanitária, em cerâmica, adulto, oval, simples, na cor branca. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	16,00	191,600	3.065,60
	Bacia sanitária, em cerâmica, adulto, oval, simples, na cor branca. COTA EXCLUSIVA				
013397	Balde plástico para concreto capacidade: 12 litros-p olipropileno de ALTA QUALIDA	UNIDADE	40,00	33,310	1.332,40
	Balde plástico para concreto capacidade: 12 litros-polipropileno de alta qualidade pegador em aço galvanizado-cor: Preto. COTA EXCLUSIVA				
013398	Bandeja de pintura grande com no mínimo 23CM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20,00	10,220	204,40
	Bandeja de pintura grande com no mínimo 23CM. COTA EXCLUSIVA				
013399	Barra roscavel 5/16 1M. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	60,00	3,670	220,20
	Barra roscavel 5/16 1M. COTA EXCLUSIVA				
013400	Barra roscavel 3/8 1M. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	60,00	5,760	345,60
	Barra roscavel 3/8 1M. COTA EXCLUSIVA				
013401	Barra roscavel 1/4 1M. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	60,00	3,390	203,40
	Barra roscavel 1/4 1M. COTA EXCLUSIVA				
013402	Bomba sapinho 800 para cisterna, voltagem: 220V-potência: 380Wvazão máxima: 1.97	UNIDADE	6,00	388,660	2.331,96
	Bomba sapinho 800 para cisterna, voltagem: 220V-potência: 380Wvazão máxima: 1.970 litros/hora-altura manométrica máxima: 70M (elevação) temperatura máxima da água: 35°C bombeamento de água limpa-saida 3/4? polegada-tipo: Bomba submersa vibratóriaresistência a umidade: IP68 isolamento das bobinas: Classe H proteção contra choque elétrico: Classe II. COTA EXCLUSIVA				
013403	Broca para madeira 6 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	8,00	5,900	47,20
	Broca para madeira 6 MM. COTA EXCLUSIVA				
013404	Broca para madeira 8 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	8,00	8,870	70,96
	Broca para madeira 8 MM. COTA EXCLUSIVA				
013405	Broca para madeira 10 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	8,00	13,380	107,04
	Broca para madeira 10 MM. COTA EXCLUSIVA				
013406	Broca para madeira 12 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	8,00	19,190	153,52
	Broca para madeira 12 MM. COTA EXCLUSIVA				
013407	Broca para madeira 16 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	8,00	53,850	430,80
	Broca para madeira 16 MM. COTA EXCLUSIVA				
013408	Broca para ferro 6 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	8,00	6,110	48,88
	Broca para ferro 6 MM. COTA EXCLUSIVA				
013409	Broca para ferro 8 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	8,00	8,660	69,28
	Broca para ferro 8 MM. COTA EXCLUSIVA				
013410	Broca para ferro 10 MM	UNIDADE	8,00	13,400	107,20
	Broca para ferro 10 MM				
013411	Broca para ferro 12 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	8,00	21,020	168,16
	Broca para ferro 12 MM. COTA EXCLUSIVA				
013412	Broca para ferro 15 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	8,00	61,920	495,36
	Broca para ferro 15 MM. COTA EXCLUSIVA				
013413	Broca para concreto 6 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	8,00	5,150	41,20
	Broca para concreto 6 MM. COTA EXCLUSIVA				
013414	Broca para concreto 8 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	8,00	7,610	60,88
	Broca para concreto 8 MM. COTA EXCLUSIVA				
013415	Broca para concreto 10 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	8,00	11,920	95,36
	Broca para concreto 10 MM. COTA EXCLUSIVA				
013416	Broca para concreto 15 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	8,00	15,110	120,88
	Broca para concreto 15 MM. COTA EXCLUSIVA				
013417	Broxa para pintura, com cabo plástico, broxa como monofilamento bicolor, ideal p	UNIDADE	20,00	10,060	201,20
	Broxa para pintura, com cabo plástico, broxa como monofilamento bicolor, ideal para pinturas com cal e limpezas em geral, altura 5,6CM, comprimento 19,5CM, largura 15CM, peso 157G. COTA EXCLUSIVA				
013418	Cal para pintura, indicada para pinturas de superfícies porosas EXTERNAS E INTER	UNIDADE	16,00	9,750	156,00
	Cal para pintura, indicada para pinturas de superfícies porosas externas e internas de reboco, concreto e tijolos. Embalagem 10 kg. COTA EXCLUSIVA				
013419	Câmara de ar para carro demão (3.25/8). COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	24,00	17,260	414,24
	Câmara de ar para carro demão (3.25/8). COTA EXCLUSIVA				
013420	Canto PVC interno branco. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	80,00	2,790	223,20
	Canto PVC interno branco. COTA EXCLUSIVA				
013421	Carro de mão reforçado c/chapa 16 galv ? de 46 litro s com caçamba em chapa de aç	UNIDADE	20,00	353,780	7.075,60
	Carro de mão reforçado c/chapa 16 galv ? de 46 litros com caçamba em chapa de aço de 1,50MM para o transporte materiais de construção. Possui pés com				

	barra chata de apoio plano e pneu com câmara 3,25 x 8 de 25 libras. Possui também achatamento duplado nas bordas, com anti-corte e de dupla resistência. COTA EXCLUSIVA			
013422	Cavadeira grande-utilizada na construção civil, para cavar e retirar A TERRA NUM Cavadeira grande-utilizada na construção civil, para cavar e retirar a terra numa única operação. Tipo: Cavadeira articulada. Material: Aço carbono cabo em madeira: 120CM Com dimensões: 1.410 X 110 X 120MM	UNIDADE	8,00	84,950 679,60
013423	Peso aproximado do produto: 2,6KG. COTA EXCLUSIVA Cerâmica br tipo "a?". Na cor branca, com dimensões d e 46 x 46 cm E FORMATO QUADR Cerâmica br tipo "a?". Na cor branca, com dimensões de 46 x 46 cm e formato quadrado. Com acabamento brilhante na superfície. COTA EXCLUSIVA	METRO QUADRADO	400,00	24,210 9.684,00
013424	CP-Cimento CP IV usado em diversos tipos de obras. C om elevada RESISTÊNCIA A SUL Cimento CP IV usado em diversos tipos de obras. Com elevada resistência a sulfatos, indicado para utilização em obras. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	750,00	32,130 24.097,50
013425	CR-Cimento CP IV usado em diversos tipos de obras. C om elevada RESISTÊNCIA A SUL Cimento CP IV usado em diversos tipos de obras. Com elevada resistência a sulfatos, indicado para utilização em obras. COTA RESERVADA	UNIDADE	250,00	32,130 8.032,50
013426	Cola fórmica galão com 3,6 litro; indicado especialm ente para a COLAGEM DE LAMIN Cola fórmica galão com 3,6 litro indicado especialmente para a colagem de laminados decorativos, pisos de borracha, couro, metais, lambris e diversos materiais sintéticos em compensadas, aglomerados, mdf, hdf, entre outros, em ambientes internos e externos. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	16,00	92,610 1.481,76
013427	Colher pedreiro N 8. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	8,00	11,410 91,28
013428	CP-Coluna ferro 3/8 CA50 6 metros. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	60,00	146,010 8.760,60
013429	Coluna ferro 3/8 CA50 6 metros. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	20,00	146,010 2.920,20
013430	Coluna ferro 3/8 CA50 6 metros. COTA RESERVADA	UNIDADE	60,00	104,430 6.265,80
013431	Coluna de ferro 5/16 (4 ferros), coluna de 6 metros. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	60,00	141,640 8.498,40
013432	Compensado 2,20M X 1,60M 15MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	45,980 551,76
013433	Desempenadeira de aço, material em aço inox, sem vin cos e com ACABAMENTO LISO Desempenadeira de aço, material em aço inox, sem vincos e com acabamento liso. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20,00	5,010 100,20
013434	Disco de ferro 7 polegadas para serra circular. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20,00	37,340 746,80
013435	Disco de corte de madeira para serra circular. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20,00	62,060 1.241,20
013436	Disco diamantado para concreto 110 x 20mm, serra cir cular. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	16,00	53,110 849,76
013437	Disco diamantado para concreto 110 x 20mm, serra circular. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	4,00	739,440 2.957,76
013438	Enxada com cabo de madeira 150CM dimensões: A: 300 M M; B: 203MM COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	27,900 334,80
	Enxada com cabo de madeira 150CM dimensões: A: 300 MM B: 230 MM. COTA EXCLUSIVA			
	Escada extensiva de alumínio com no mínimo 15 degrau s. COTA EXCLUSIVA			
	Escada extensiva de alumínio com no mínimo 15 degraus. COTA EXCLUSIVA			
	Espátula, material lâmina aço inoxidável, material c abo madeira, TAMANHO 10CM			

	Espátula, material lâmina aço inoxidável, material cabo madeira, tamanho 10 cm, características adicionais pintura. COTA EXCLUSIVA				
013439	Extensor p/rolo de pintura 3MT COTA EXCLUSIVA.	UNIDADE	6,00	47,000	376,00
013440	Extensor p/rolo de pintura 3MT COTA EXCLUSIVA. Facão com bainha. Sua lâmina feita em aço duro (carb oneto de TUNGSTÊNIO), SUPORTA Facão com bainha. Sua lâmina feita em aço duro (carboneto de tungstênio), suporta duro tratamento. Bainha inclusa, sua lâmina possui colossais 18 polegadas (45,72CM). COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	6,00	66,900	535,20
013441	Fechadura interna, aço cromado, maçaneta alavanca, t amanho MINIMO 40MM Fechadura interna, aço cromado, maçaneta alavanca, tamanho minimo 40mm, espelhado aço inox, fechadura completa, com 2 chaves. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	28,00	39,560	1.107,68
013442	Ferro (4,2mm) 3/16 x 12mts ca 60. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	12,580	1.258,00
013443	Ferro (4,2mm) 3/16 x 12mts ca 60. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	34,460	3.446,00
013444	Ferro (6,3mm) - x 12mts ca 50. COTA EXCLUSIVA V	UNIDADE	120,00	36,110	4.333,20
013445	Ferro (8,0mm) 5/16 x 12mts ca 50. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	120,00	57,250	6.870,00
013446	Ferro (10,0mm) 3/8 x 12mts ca 50. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	40,00	4,960	198,40
	Fita crepe-rolo de 19MM X 50MM com 100MT. De papel c respado TRATADO COM SOLUÇÃO Fita crepe-rolo de 19MM X 50MM com 100MT. De papel crespado tratado com solução base borracha e com adesivo a base de borracha e resina. Aplicação ideal para pintura imobiliária, sem deixar resíduo de adesivo e sem remover tinta da parede. Uso mobiliário (pintura) Fechamento de pacotes leves				
	Reforço de embalagens				
	Fixação de papéis ou plásticos. COTA EXCLUSIVA				
013447	Fita crepe 24MM X 50M. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	40,00	6,970	278,80
013448	Fita crepe 24MM X 50M. COTA EXCLUSIVA	METRO	450,00	25,970	11.686,50
013449	CP-Forro de PVC branco (barra de 6 MT X largura 20CM). COTA PRINCIPAL Forro de PVC branco (barra de 6 MT X largura 20CM). COTA PRINCIPAL	METRO	150,00	25,970	3.895,50
013450	CR-Forro de PVC branco (barra de 6 MT X largura 20CM). COTA RESERVADA Forro de PVC branco (barra de 6 MT X largura 20CM). COTA RESERVADA	UNIDADE	2,00	418,400	836,80
013451	Furadeira impacto profissional «. Potência de 650W, empunhadura EMBORRACHADA				
013452	Furadeira impacto profissional «. Potência de 650W, empunhadura emborrachada, mandril de 1/2" e interruptor de velocidade. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	8,010	96,12
013453	Linha para pedreiro 100 metro. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	180,00	0,740	133,20
013454	Linha para pedreiro 100 metro. COTA EXCLUSIVA				
013455	Lixa massa 120 ? folha de lixa massa A257 de papel 1 eve com grão DE ÓXIDO DE Lixa massa 120 ? folha de lixa massa A257 de papel leve com grão de óxido de alumínio. Indicada para o lixamento de madeiras, remoção de imperfeições e em paredes de massa corrida. Costado: papel 225 x 275mm. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	180,00	0,810	145,80
013456	Lixa massa 180 - folha de lixa massa A257 de papel 1 eve com grão DE ÓXIDO DE ALU Lixa massa 180 - folha de lixa massa A257 de papel leve com grão de óxido de alumínio. Indicada para o lixamento de madeiras, remoção de imperfeições e em paredes de massa corrida. Costado: Papel 225 X 275 MM COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	2,130	213,00
013457	Lixa p/ ferro N°120 - A lixa ferro N° 120 preta para utilização PRINCIPALMENTE Lixa p/ ferro N°120 - A lixa ferro N° 120 preta para utilização principalmente em lixamentos de metais, manutenção, limpeza, pinturas, em operações manuais e em ferramentarias. Produto desenvolvido com costado de				

	pano de extra resistência e mineral óxido de alumínio marrom. COTA EXCLUSIVA			
013455	Lixa p/ ferro nº36 - Preta para utilização principal UNIDADE mente em LIXAMENTOS DE METAL Lixa p/ ferro nº36 - Preta para utilização principalmente em lixamentos de metais, manutenção, limpezas, pinturas, em operações manuais e em ferramentarias. Produto desenvolvido com costado de pano de extra resistência e mineral óxido de alumínio marrom. COTA EXCLUSIVA	100,00	2,670	267,00
013456	Lixa p/ ferro Nº80 - preta para utilização principal UNIDADE mente em LIXAMENTOS DE METAL Lixa p/ ferro Nº80 - preta para utilização principalmente em lixamentos de metais, manutenção, limpezas, pinturas, em operações manuais e em ferramentarias. Produto desenvolvido com costado de pano de extra resistência e mineral óxido de alumínio marrom. COTA EXCLUSIVA	100,00	2,970	297,00
013457	Lixa p/ madeira Nº80 - Amarela produto perfeito para UNIDADE utilização principalmente n Lixa p/ madeira Nº80 - Amarela produto perfeito para utilização principalmente no lixamento de madeiras em geral ou seus revestimentos e também no lixamento de tintas, massa corrida e rebocos de paredes, além de ter uma ótima flexibilidade. Produto desenvolvido com costado de papel e mineral óxido de alumínio marrom. COTA EXCLUSIVA	80,00	1,180	94,40
013459	Luvas de couro - Luva raspa 20cm com reforço confecc PAR ionado em com reforço intern Luvas de couro - Luva raspa 20cm com reforço confeccionado em raspa com reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo entre o polegar e o indicador. COTA EXCLUSIVA	40,00	19,020	760,80
013460	Luva látex impermeável limpeza doméstica resistente PAR multiuso cor AMARELA TAM.GG Luva látex impermeável limpeza doméstica resistente multiuso cor amarela no tamanho GG. COTA EXCLUSIVA	60,00	4,680	280,80
013461	Luva pedreiro antiderrapante segurança para obra. Pa PAR r de luva de ALGODÃO/POLIEST Luva pedreiro antiderrapante segurança para obra. Par de luva de algodão / poliéster, palma da mão PVC pontilhada, tamanho único. COTA EXCLUSIVA	120,00	4,480	537,60
013462	Madeira. Calbro de madeira 5X7CM. COTA EXCLUSIVA METRO	800,00	5,120	4.096,00
013463	Madeira. Calbro de madeira 5X7CM. COTA EXCLUSIVA METRO SIVA Madeira. Viga de madeira 5 X 15CM. Metro. COTA EXCLU METRO	160,00	19,640	3.142,40
013464	Madeira. Tabua de pinus 3,00M X 30CM. COTA EXCLUSIVA UNIDADE	120,00	30,440	3.652,80
013465	Madeirite 2,20 X 1,10 - Resinado cola branca chapas UNIDADE com lâminas DE MADEIRA DE Madeirite 2,20 X 1,10 - Resinado cola branca chapas com lâminas de madeira de pinus, secas no tempo e coladas com resina parmacol UF 1408 (cola à base de uréia e formol). Camadas em número impar, podendo ter 02 camadas com cola e 01 sem cola, ou 03 camadas com cola e 02 sem cola, ECT. Altura: 220 CM Largura: 110 CM Espessura: 5 MM(Pode haver variação de até 1MM) Cor: Avermelhado. COTA EXCLUSIVA	200,00	44,430	8.886,00
013468	CP-Madeirite 10MM 2,20 X 1,10 - Resinado cola branca UNIDADE chapas com LÂMINAS DE MADEI Madeirite 10MM 2,20 X 1,10 - Resinado cola branca chapas com lâminas de madeira de pinus, secas no tempo e coladas com resina parmacol UF 1408 (Cola à base de uréia e formol). Camadas em número impar, podendo ter 02 camadas com cola e 01 sem cola, ou 03 camadas com cola e 02 sem cola, ECT. Altura: 220 CM	150,00	78,650	11.797,50

	Largura: 110 CM			
	Cor: avermelhado COTA PRINCIPAL			
013469	CR-Madeirite 10MM 2,20 X 1,10 - Resinado cola branca chapas com LÂMINAS	UNIDADE	50,00	78,650
	Madeirite 10MM 2,20 X 1,10 - Resinado cola branca chapas com lâminas de madeira de pinus, secas no tempo e coladas com resina parmacol UF 1408 (Cola à base de uréia e formol). Camadas em número ímpar, podendo ter 02 camadas com cola e 01 sem cola, ou 03 camadas com cola e 02 sem cola, ECT. Altura: 220 CM			3.932,50
	Largura: 110 CM			
	Cor: avermelhado COTA RESERVADA			
013470	Malha pop 2,00 x 3,00m 15 x 15 cm (ferro ó). COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	80,00	78,410
	Malha pop 2,00 x 3,00m 15 x 15 cm (ferro ó). COTA EXCLUSIVA			6.272,80
013471	Malha pop 2 x 3 20 x 20 (ferro 3.4). COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	80,00	58,750
	Malha pop 2 x 3 20 x 20 (ferro 3.4). COTA EXCLUSIVA			4.700,00
013472	Marreta, material: Ferro, material cabo: Madeira, peso 2kg. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	4,00	59,840
	Marreta, material: Ferro, material cabo: Madeira, peso 2kg. COTA EXCLUSIVA			239,36
013473	Martelo, material: Aço carbono, material do cabo: Madeira, martelo TIPO UNHA, Martelo, material: Aço carbono, material do cabo: Madeira, martelo tipo unha, tamanho no mínimo 25mm, acabamento corpo: Cromado. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	8,00	30,160
	Máscara descartável dobrável sem manutenção com ou sem válvula DE EXALAÇÃO. Máscara descartável dobrável sem manutenção com ou sem válvula de exalação. Quatro camadas de materiais de não tecido, parte externa de não tecido cor azul ou branco tratada com material para não absorção de fluidos líquidos. Internamente tecido antialérgico para contato facial. Cinta elástica desliza nte, clipe metálico para selagem sobre o septo nasal. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	160,00	1,790
	CP-Massa acrílica 18 L - Reveste, nivela, sela e deixa uniforme SUPERFÍCIES DE R Massa acrílica 18 L - Reveste, nivela, sela e deixa uniforme superfícies de reboco, alvenaria e concreto. Indicada para corrigir imperfeições de superfícies externas e internas de alvenaria em geral. COTA PRINCIPAL			286,40
013476	CP-Massa acrílica 18 L - Reveste, nivela, sela e deixa uniforme SUPERFÍCIES DE R Massa acrílica 18 L - Reveste, nivela, sela e deixa uniforme superfícies de reboco, alvenaria e concreto. Indicada para corrigir imperfeições de superfícies externas e internas de alvenaria em geral. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	75,00	158,020
	CP-Massa acrílica 18 L - Reveste, nivela, sela e deixa uniforme SUPERFÍCIES DE R Massa acrílica 18 L - Reveste, nivela, sela e deixa uniforme superfícies de reboco, alvenaria e concreto. Indicada para corrigir imperfeições de superfícies externas e internas de alvenaria em geral. COTA PRINCIPAL			11.851,50
013477	CP-Massa acrílica 18 L - Reveste, nivela, sela e deixa uniforme SUPERFÍCIES DE R Massa acrílica 18 L - Reveste, nivela, sela e deixa uniforme superfícies de reboco, alvenaria e concreto. Indicada para corrigir imperfeições de superfícies externas e internas de alvenaria em geral. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	25,00	158,020
	CP-Massa acrílica 18 L - Reveste, nivela, sela e deixa uniforme superfícies de reboco, alvenaria e concreto. Indicada para corrigir imperfeições de superfícies externas e internas de alvenaria em geral. COTA PRINCIPAL			3.950,50
013478	Massa corrida 18 L ? Massa corrida 18 KG branca uso indicado: PAREDES INTERNAS Massa corrida 18 L ? Massa corrida 18 KG branca uso indicado: Paredes internas e externas rendimento: Aplicação grossa: Até 30 Mý. Aplicação fina: Até 75 Mý. De duas a três demãos. cor: Branco em conformidade com normas ABNT. Área indicada: Alvenaria, concreto, gesso e reboco tempo. Secagem: Ao toque: 30 minutos. Entre demãos: 3 horas. Final: 5 horas. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	67,200
	Massa corrida 18 L ? Massa corrida 18 KG branca uso indicado: Paredes internas e externas rendimento: Aplicação grossa: Até 30 Mý. Aplicação fina: Até 75 Mý. De duas a três demãos. cor: Branco em conformidade com normas ABNT. Área indicada: Alvenaria, concreto, gesso e reboco tempo. Secagem: Ao toque: 30 minutos. Entre demãos: 3 horas. Final: 5 horas. COTA EXCLUSIVA			6.720,00
013479	Meia cana de PVC branco (6 MT). COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	80,00	31,310
	Meia cana de PVC branco (6 MT). COTA EXCLUSIVA			2.504,80
013480	Nível de alumínio 3 bolhas 30CM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	13,230
	Nível de alumínio 3 bolhas 30CM. COTA EXCLUSIVA			158,76
013481	Óculos escuros grande ? óculos de proteção de policarbonato óptico, COM PROTEÇÃO	UNIDADE	60,00	8,050
	Óculos escuros grande ? óculos de proteção de policarbonato óptico, com proteção lateral acoplada. Hastes com ajuste telescópico. Cordão de segurança, tratamentos anti-risco e lente fumê. COTA			483,00

013482	EXCLUSIVA Pá com cabo curto ? utilizada na construção civil, p ara juntar ou CARREGAR MATER Pá com cabo curto ? utilizada na construção civil, para juntar ou carregar materiais diversos (como areia, cascalho e terra). Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser. Temperada em todo o corpo da peça. Pintura eletrostática a pó. Cabo com madeira de origem renovável. Empunhadura plástica ergonômica. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20,00	36,730	734,60
013483	Pá com cabo longo - utilizada na construção civil, p ara juntar ou CARREGAR MATER Pá com cabo longo - utilizada na construção civil, para juntar ou carregar materiais diversos (como areia, cascalho e terra). Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser. Temperada em todo o corpo da peça, pintura eletrostática a pó. Cabo produzido com madeira de origem renovável. Empunhadura plástica ergonômica. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20,00	48,520	970,40
013485	Parafuso com bucha Nº08. COTA EXCLUSIVA Parafuso com bucha Nº08. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	240,00	0,250	60,00
013487	CP-Pedra brita Nº 1. Metro cúbico. COTA PRINCIPAL Pedra brita Nº 1. Metro cúbico. COTA PRINCIPAL	METRO CÚBICO	135,00	214,310	28.931,85
013488	CR-Pedra brita Nº 1. Metro cúbico. COTA RESERVADA Pedra brita Nº 1. Metro cúbico. COTA RESERVADA	METRO CÚBICO	45,00	214,310	9.643,95
013489	Picareto - temperada em todo o corpo da peça, propor cionando MAIOR RESISTENCIA Picareto - temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso Fabricada em aço carbono especial forjado Pintura eletrostática a pó Lâmina com tamanho 5 Possui olho oval de 70 x 45mm Cabo de 90cm, madeira de origem renovável Cabo com acabamento envernizado. Sistema de encanamento com buchas plásticas Ferramenta para cavar terrenos bastante compactados, quebrar e arrancar pedras. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	6,00	91,660	549,96
013490	Pneu para carro de mão (3.25/8). COTA EXCLUSIVA Pneu para carro de mão (3.25/8). COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	24,00	37,560	901,44
013491	Porca 1/4. COTA EXCLUSIVA Porca 1/4. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	200,00	0,170	34,00
013492	Porca 3/8. COTA EXCLUSIVA Porca 3/8. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	200,00	0,270	54,00
013493	Porca 5/16. COTA EXCLUSIVA Porca 5/16. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	200,00	0,230	46,00
013494	Prego polido 12 x 12 com cabeça. COTA EXCLUSIVA Prego polido 12 x 12 com cabeça. COTA EXCLUSIVA	QUILO	40,00	16,310	652,40
013495	Prego polido 15 x 15 com cabeça. COTA EXCLUSIVA Prego polido 15 x 15 com cabeça. COTA EXCLUSIVA	QUILO	40,00	16,970	678,80
013496	Prego polido 17 x 21 com cabeça. COTA EXCLUSIVA Prego polido 17 x 21 com cabeça. COTA EXCLUSIVA	QUILO	40,00	16,350	654,00
013497	Prego polido 18 x 27 com cabeça. COTA EXCLUSIVA Prego polido 18 x 27 com cabeça. COTA EXCLUSIVA	QUILO	40,00	16,370	654,80
013498	Prego polido 19 x 36 com cabeça. COTA EXCLUSIVA Prego polido 19 x 36 com cabeça. COTA EXCLUSIVA	QUILO	40,00	17,130	685,20
013499	Prumo de parede em aço 700 a 750 g. COTA EXCLUSIVA Prumo de parede em aço 700 a 750 g. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	8,00	49,680	397,44
013500	Régua de alumínio para pedreiro 2mt. COTA EXCLUSIVA Régua de alumínio para pedreiro 2mt. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20,00	35,880	717,60
013501	Removedor de 1L (und) pastoso indicado para remoção de pinturas ANTIGAS ORIGINAIS Removedor de 1L (und) pastoso indicado para remoção de pinturas antigas originais e repinturas (tintas, primers e até mesmo a massa). Também é utilizado para remoção e limpeza em geral de grades, peças mecânicas automotivas ou não, etc. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	40,00	29,340	1.173,60
013502	Rolo para pintura espuma 15cm com cabo - rolo de esp uma AMARELA, 100 POR CENTO Rolo para pintura espuma 15cm com cabo ? rolo de espuma amarela, 100 por cento limpeza em geral de grades, peças mecânicas automotivas ou não, etc. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	40,00	7,640	305,60
013503	Rolo para pintura lã carneiro puro c/cabo -profissio	UNIDADE	80,00	35,530	2.842,40



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



	nal 25MM X 23CM C/CABO.COTA			
	Rolo para pintura 1ª carneiro puro c/cabo ?			
	profissional 25MM X			
	23CM c/cabo. COTA EXCLUSIVA			
013504	Rolo para pintura de 1ª carneiro c/ 15cm c/cabo - al UNIDADE	80,00	23,090	1.847,20
	tura: 15CM C/CABO-ALTURA			
	Rolo para pintura de 1ª carneiro c/ 15cm c/cabo -			
	altura: 15CM			
	Largura: 26,5CM Comprimento: 37CM.			
	COTA EXCLUSIVA			
013505	Selador acrílico 18 - usado em paredes, fácil aplica UNIDADE	60,00	138,810	8.328,60
	ção da massa CORRIDA E MAIOR			
	Selador acrílico 18 - usado em paredes, fácil aplicação			
	da massa			
	corrida e maior rendimento da tinta. É um			
	fundo de cor branco			
	fosco, diluível em água e de			
	rápida secagem. Uma lata de 18L pinta			
	até 100M² por			
	demão. COTA EXCLUSIVA			
013506	Seladora madeira 3.6L. COTA EXCLUSIVA UNIDADE	20,00	139,910	2.798,20
	Seladora madeira 3.6L. COTA EXCLUSIVA			
013507	Serra mármore profissional 1100 Watts botão para evi UNIDADE	2,00	502,570	1.005,14
	tar que o GATILHO SEJA ACION			
	Serra mármore profissional 1100 Watts botão para evitar			
	que o			
	gatilho seja acionado acidentalmente. Máquina			
	durável e resistente,			
	com melhor desempenho de corte.			
	Base de aço para serviço pesado!			
	Uso: Cortes e			
	instalações e cortes de pisos, revestimentos, peças			
	de			
	mármore, granitos, azulejos e concretos.			
	Especificações: Potência:			
	1.100 Watts			
	Velocidade:			
	13.000 RPM			
	Diâmetro do disco: 4"			
	(115MM)			
	Capacidade do corte: 41MM (1-5/8)			
	Capacidade			
	do			
	corte a 90°: 34 MM(1-5/6)			
	Ajuste desempenho de			
	corte da			
	categoria			
	Gatilho selado contra pó itens			
	inclusos 01 serra mármore.			
	01 chave de aperto			
	dimensões: Tamanho (AXLXP):19 X 21 X 26,5			
	CM peso:			
	2,98 KG. COTA EXCLUSIVA			
013508	Serrote Nº 24 ? lâmina em aço alto carbono temperado UNIDADE	16,00	51,140	818,24
	e lixado; DENTES TRAVADOS			
	Serrote Nº 24 ? lâmina em aço alto carbono temperado e			
	lixado			
	Dentes travados, com tripla afiação e ccm			
	têmpera por indução			
	Dureza diferenciada na área de			
	corte, o que fornece uma maior			
	resistência a			
	ferramenta			
	cabo de madeira ergonômico			
	e			
	envernizado			
	7 dentes por polegada			
	Proteção			
	plástica para o dentes			
	ferramenta produzida e testada			
	conforme normas			
	específicas. COTA EXCLUSIVA			
013509	Talhadeira, material aço, tipo chato, comprimento to UNIDADE	8,00	14,820	118,56
	tal 12 POLEGADAS. COTA EXCLU			
	Talhadeira, material aço, tipo chato, comprimento total			
	12			
	polegadas. COTA EXCLUSIVA			
013510	Telha de cerâmica 41 X 16CM 10MM. COTA EXCLUSIVA UNIDADE	8.000,00	1,090	8.720,00
	Telha de cerâmica 41 X 16CM 10MM. COTA EXCLUSIVA			
013511	CP-Telha fibrocimento 244CM X 50CM X 4MM. COTA PRINC UNIDADE	300,00	30,910	9.273,00
	IPAL			
	Telha fibrocimento 244CM X 50CM X 4MM. COTA			
	PRINCIPAL			
013512	CR-Telha fibrocimento 244CM X 50CM X 4MM. COTA RESER UNIDADE	100,00	30,910	3.091,00
	VADA			
	Telha fibrocimento 244CM X 50CM X 4MM. COTA			
	RESERVADA			
013513	Thinner galão c/5,01L ? Indicado para diluição de pr UNIDADE	20,00	76,210	1.524,20
	odutos à base DE NITROCELULO			
	Thinner galão c/5,01L ? Indicado para diluição de			
	produtos à base			
	de nitrocelulose, como lacas,			
	seladoras, vernizes etc. COTA			
	EXCLUSIVA			
013514	Tijolo de cerâmica com 6 furos, aprox. 9 X 14 X 19. UNIDADE	16.000,00	0,640	10.240,00
	COTA EXCLUSIVA			
	Tijolo de cerâmica com 6 furos, aprox. 9 X 14 X 19.			
	COTA			



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



013515	EXCLUSIVA Tinta asfáltica 18 litros, balde. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20,00	350,570	7.011,40
013516	Tinta asfáltica 18 litros, balde. COTA EXCLUSIVA CP-Tinta acrílica fosco azul 18,0 Lt exterior/interi or - indicado para PINTURA DE Tinta acrílica fosco azul 18,0 Lt exterior/interior ? indicado para pintura de superfícies de alvenaria, cerâmica não vitrificada e blocos de cimentos em ambientes internos. Composição: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espes. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	75,00	188,700	14.152,50
013517	CR-Tinta acrílica fosco azul 18,0 Lt exterior/interi or - indicado para PINTURA Tinta acrílica fosco azul 18,0 Lt exterior/interior ? indicado para pintura de superfícies de alvenaria, cerâmica não vitrificada e blocos de cimentos em ambientes internos. Composição: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espes. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	25,00	188,700	4.717,50
013518	RESERVADA CP-Tinta acrílica fosco branco gelo indicado para pi ntura de superfícies DE ALVE Tinta acrílica fosco branco gelo indicado para pintura de superfícies de alvenaria, cerâmica não vitrificada e blocos de cimentos em ambientes internos. Acabamento: Fosco Conteúdo da embalagem: 18 litros Composição: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espes. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	75,00	203,190	15.239,25
013519	CR-Tinta acrílica fosco branco gelo indicado para pi ntura de superfícies DE ALVE Tinta acrílica fosco branco gelo indicado para pintura de superfícies de alvenaria, cerâmica não vitrificada e blocos de cimentos em ambientes internos. Acabamento: Fosco Conteúdo da embalagem: 18 litros Composição: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espes. COTA RESERVADA	UNIDADE	25,00	203,190	5.079,75
013520	CP-Tinta acrílica semi brilho standard brilho prátic o branco gelo 18L,USO INDICA Tinta acrílica semi brilho standard brilho prático branco gelo 18L, uso indicado, parede interna, acabamento semi brilho, altura 35CM, comprimento 24CM, largura 24CM. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	45,00	478,420	21.528,90
013521	CR-Tinta acrílica semi brilho standard brilho prátic o branco gelo 18L,USO INDICA Tinta acrílica semi brilho standard brilho prático branco gelo 18L, uso indicado, parede interna, acabamento semi brilho, altura 35CM, comprimento 24CM, largura 24CM. COTA RESERVADA	UNIDADE	15,00	478,420	7.176,30
013523	Tinta esmalte sintético brilhante brilhante premium seca rápida VERMELHO RUBI Tinta esmalte sintético brilhante brilhante premium seca rápida vermelho rubi 3,6 L. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	120,600	6.030,00
013524	Tinta esmalte sintético brilhante premium seca rápid a fosco preto 3,6L.COTA EXCL Tinta esmalte sintético brilhante premium seca rápida fosco preto 3,6 L. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	106,600	5.330,00
013525	Tinta esmalte sintético brilhante premium seca rápid a branco gelo 3,6L.COTA EXCL Tinta esmalte sintético brilhante premium seca rápida branco gelo 3,6 L. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	60,00	106,600	6.396,00
013526	CP-Tinta pva látex latão ? cores diversas a lata de 18 litros cobre até 380my e Tinta pva látex latão ? cores diversas a lata de 18 litros cobre até 380my e tem prazo aproximado de secagem ao toque de 2 horas e secagem final de 12 horas. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	90,00	189,130	17.021,70
013527	CR-Tinta pva látex latão - cores diversas a lata de 18 litros cobre até 380my Tinta pva látex latão ? cores diversas a lata de 18 litros cobre até 380my e tem prazo aproximado de secagem ao toque de 2 horas e secagem final de 12	UNIDADE	30,00	189,130	5.673,90

013528	horas. COTA RESERVADA				
	CP-Tinta para piso 18L, cor cinza. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	45,00	301,590	13.571,55
013529	Tinta para piso 18L, cor cinza. COTA PRINCIPAL				
	CR-Tinta para piso 18L, cor cinza. COTA RESERVADA	UNIDADE	15,00	301,590	4.523,85
013530	Tinta para piso 18L, cor cinza. COTA RESERVADA				
	Tinta vinil ACR. Branco fesco 18,0Lt - A lata de 18 litros cobre até 380m ² e tem 380m ² e tem prazo aproximado de secagem ao toque de 2 horas e secagem final de 12 horas. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	40,00	255,290	10.211,60
013531	Torques para armador 12". COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	6,00	39,680	238,08
013532	Torques para armador 12". COTA EXCLUSIVA				
	Trena-5M trena 5M X 25MM com ponta imantada medição em MILÍMETROS E POLEGADAS	UNIDADE	20,00	18,500	370,00
	Trena - 5M ? trena 5M X 25MM com ponta imantada medição em milímetros e polegadas, com gancho ponta magnética e estojo em plástico com borracha termoplástica. COTA EXCLUSIVA				
013533	Trena fita métrica fibra de vidro 100m c/ manivela. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	4,00	56,330	225,32
	Trena fita métrica fibra de vidro 100m c/ manivela. COTA EXCLUSIVA				
013534	Trincha pincel 619 - 2". COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	60,00	5,990	359,40
	Trincha pincel 619 - 2". COTA EXCLUSIVA				
013535	Anel veda cheiro bacia vaso sanitário com 2 parafuso s luxo material PLÁSTICO,BOR	UNIDADE	20,00	7,710	154,20
	Anel veda cheiro bacia vaso sanitário com 2 parafusos luxo material plástico, borracha 5 CM X 12 CM X 5 CM. COTA EXCLUSIVA				
013536	Caixa descarga elevada 9L com engate tubo descida ve da rosca com ALTURA X LARGUR	UNIDADE	10,00	33,300	333,00
	Caixa descarga elevada 9L com engate tubo descida veda rosca com altura x largura x profundidade 38.5 CM X 37 CM X 14 CM. COTA EXCLUSIVA				
013537	Cano PVC branco 50MM para esgoto de 6M. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	30,00	52,510	1.575,30
	Cano PVC branco 50MM para esgoto de 6M. COTA EXCLUSIVA				
013538	Cano PVC branco 100MM para esgoto de 6M. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20,00	70,270	1.405,40
	Cano PVC branco 100MM para esgoto de 6M. COTA EXCLUSIVA				
013539	Cola adesivo cano tubo conexões PVC 850G. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	16,00	29,080	465,28
	Cola adesivo cano tubo conexões PVC 850G. COTA EXCLUSIVA				
013540	Engate flexível PVC 50 CM para pia cuba banheiro cozinha bitola SAÍDA DO CANO:1/2 Engate flexível PVC 50 CM para pia cuba banheiro cozinha bitola saída do cano: 1/2 material: PVC PP, PEAD acabamento: PVC branco peso: 0,100. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	30,00	5,620	168,60
013541	Espude para ligação de vaso sanitário na cor branca em material PVC COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	4,550	45,50
	Espude para ligação de vaso sanitário na cor branca em material PVC. COTA EXCLUSIVA				
013542	Joelho cotovelo esgoto 90 X 50MM em material PVC com formato REDONDO DIMENSÕES:5	UNIDADE	60,00	2,640	158,40
	Joelho cotovelo esgoto 90 X 50MM em material PVC com formato redondo dimensões: 50MM de diâmetro X 20CM de comprimento e 50MM de espessura. COTA EXCLUSIVA				
013543	Joelho 90° para esgoto 4 (100MM) PVC formato redondo. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	40,00	1,680	67,20
	Joelho 90° para esgoto 4 (100MM) PVC formato redondo. COTA EXCLUSIVA				
013544	Kit caixa acoplada completo reparo saída convencional 1 com altura X LARGURA X PRO	KIT	40,00	68,490	2.739,60
	Kit caixa acoplada completo reparo saída convencional com altura x largura x profundidade 32 CM X 30 CM X 9 CM com capacidade em volume 20 L. COTA EXCLUSIVA				
013545	Kit com 10 unidades de joelho 90° soldável PVC marro m 20MM. COTA EXCLUSIVA	KIT	16,00	7,980	127,68
	Kit com 10 unidades de joelho 90° soldável PVC marrom 20MM. COTA EXCLUSIVA				
013546	Par de parafuso para vasos, lavatórios e tanque buch a 8 material em LATÃO COM A	UNIDADE	20,00	5,570	111,40
	Par de parafuso para vasos, lavatórios e tanque bucha 8 material em latão com a quantidade de 2 peças. Peças incluídas 2 buchas, 2 parafusos, 2 porcas. COTA EXCLUSIVA				
013547	Sifão sanfonado flexível branco pia banheiro cozinha tanque 60CM X 5CM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20,00	6,020	120,40
	Sifão sanfonado flexível branco pia banheiro cozinha tanque 60CM x 5CM. COTA EXCLUSIVA				

013548	Sifão sanfonado duplo porca PVC pia/tanque, 70 cm x 70 cm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	40,00	11,290	451,60
013550	Sifão sanfonado duplo porca PVC pia/tanque, 70 cm x 70 cm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20,00	24,750	495,00
013551	Sifão triplo sanfonado, tanque, 58 cm, PVC COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	60,00	27,960	1.677,60
013552	Tampa de vaso assento sanitário oval branco com comprimento x largura 45 cm x 38cm com material do assento sanitário em polipropileno e material da dobradiça em plástico. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	16,00	6,250	100,00
013553	Tampão tampa cega para tapar cano PVC 100 mm nivelada com o PISO MATERIAL EM PVC Tampão tampa cega para tapar cano PVC 100 mm nivelada com o piso material em PVC em formato redondo com diâmetro 100 mm, espessura 12 mm e comprimento 100 mm. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	30,00	10,840	325,20
013554	Te de esgoto PVC branco 100mm 4 polegadas material PVC forma REDONDO DIÂMETRO 150 mm. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	30,00	10,050	301,50
013555	Te de redução curto esgoto em PVC 100 x 50mm. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	120,00	0,690	82,80
013556	Te de redução curto esgoto em PVC 100 x 50mm. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	80,00	24,690	1.975,20
013557	Torneira de mesa lavatório banheiro sem flexibilidade, torneira comum acionamento torneira 3/4 de volta com formato do acionamento da torneira em cruzeta, com altura de 16,00 CM largura 5,20 CM profundidade 15,90 CM, altura total da torneira 5,00 CM profundidade da torneira 3,90 CM, diâmetro do furo em polegadas 1/2" pressão indicada baixa pressão, pressão de funcionamento mínima 3,00 MCA, pressão de funcionamento máxima 50,00 MCA, com acabamento brilhante, cor branco, material plástico, ABS. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	60,00	15,930	955,80
013558	Tubo PVC soldável 20MM 6M cor marrom em formato redondo. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	26,860	268,60
013559	Tubo PVC soldável 20MM 6M cor marrom em formato redondo. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	60,00	4,960	297,60
013560	Alicate universal 8. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	125,290	250,58
013561	Alicate universal 8. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	5,780	578,00
013562	Canaleta cabos fios fita dupla face 2MT branco. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	9,270	927,00
013563	Canaleta cabos fios fita dupla face 2MT branco. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	80,00	6,970	557,60
013564	Cleats trifásico mordente com prego galvanizado kit 200 unidades. COTA EXCLUSIVA	KIT	20,00	5,870	117,40
013565	Cleats trifásico mordente com prego galvanizado kit 200 unidades. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20,00	7,820	156,40
013566	Conjunto espelho 4 X 2 com 2 interruptores simples 10A 250V. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20,00	7,860	157,20

013567	Disjuntor monofásico DIN 1 x 25A. COTA EXCLUSIVA Disjuntor unipolar monopolar DIN 1 p 10A até 32A. CO TA EXCLUSIVA Disjuntor unipolar monopolar DIN 1 p 10A até 32A. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20,00	8,520	170,40
013569	Fio elétrico cabo flexível 2,5MM rolo 100 metros na cor preta. COTA EXCLUSIVA Fio elétrico cabo flexível 2,5MM rolo 100 metros na cor preta. COTA EXCLUSIVA	ROLO	20,00	208,960	4.179,20
013570	Fio elétrico cabo flexível 2,5MM rolo 100 metros na cor vermelha. COTA EXCLUSIVA Fio elétrico cabo flexível 2,5MM rolo 100 metros na cor vermelha. COTA EXCLUSIVA	ROLO	20,00	208,960	4.179,20
013571	Fio elétrico - Rolo de fio flexível 4MM com 50MTS em alucobre, COBRE NA COR PRET Fio elétrico - Rolo de fio flexível 4MM com 50MTS em alucobre, cobre na cor preta. COTA EXCLUSIVA	ROLO	10,00	153,450	1.534,50
013572	Fio elétrico - Rolo de fio flexível 4MM com 50MTS em alucobre, COBRE NA COR VERME Fio elétrico - Rolo de fio flexível 4MM com 50MTS em alucobre, cobre na cor vermelho. COTA EXCLUSIVA	ROLO	10,00	154,140	1.541,40
013573	Fio 6MM cabo flexível rolo 100 metros antichamas cob ertura preto. COTA EXCLUSIVA Fio 6MM cabo flexível rolo 100 metros antichamas cobertura preto. COTA EXCLUSIVA	ROLO	10,00	525,480	5.254,80
013574	Fio 6MM cabo flexível rolo 100 metros antichamas cob ertura VERMELHO. COTA EXCLUSIVA Fio 6MM cabo flexível rolo 100 metros antichamas cobertura vermelho. COTA EXCLUSIVA	ROLO	10,00	490,900	4.909,00
013575	Fita isolante com 18MM X 20m em cor preta. COTA EXCL USIVA Fita isolante com 18MM X 20m em cor preta. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20,00	8,910	178,20
013576	Interruptor simples 4X2 6A 250V com cor branco. COTA EXCLUSIVA Interruptor simples 4X2 6A 250V com cor branco. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	5,910	591,00
013578	Interruptor duplo sistema X C/ caixa sobrepor extern o. COTA EXCLUSIVA Interruptor duplo sistema X C/ caixa sobrepor externo. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	80,00	9,080	726,40
013579	Interruptor simples sistema X, caixa sobrepor extern o, corrente NOMINAL 6A Interruptor simples sistema X, caixa sobrepor externo, corrente nominal 6A. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	80,00	6,200	496,00
013580	Kit com 10 lâmpada led bulbo E27 bivolt branco frio 12W = 25W. COTA EXCLUSIVA Kit com 10 lâmpada led bulbo E27 bivolt branco frio 12W = 25W. COTA EXCLUSIVA	KIT	24,00	55,860	1.340,64
013581	Kit com 25 abraçadeira tipo U 3/4 polegada. COTA EXC LUSIVA Kit com 25 abraçadeira tipo U 3/4 polegada. COTA EXCLUSIVA	KIT	6,00	20,230	121,38
013582	Kit com 10 bocal soquete boquilha E27 comum para lâm pada PADRÃO. COTA EXCLUSIVO Kit com 10 bocal soquete boquilha E27 comum para lâmpada padrão COTA EXCLUSIVA	KIT	4,00	21,660	86,64
013583	Kit caixa de embutir luz 4X2 plástico amarela com 50 unidades, em MATERIAL PLAST Kit caixa de embutir luz 4X2 plástico amarela com 50 unidades, em material plástico, altura 4.5 CM, largura 6 CM, comprimento 10 CM. COTA EXCLUSIVA	KIT	6,00	50,870	305,22
013584	Plafon simples rosqueavel, produto de plástico - med idas - 14,5CM DE ALTURA X 15 Plafon simples rosqueavel, produto de plástico ? medidas - 14,5CM de altura X 15CM de diâmetro - soquete de porcelana E27 ? utiliza lâmpadas compactas produto 127/220V. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	6,910	691,00
013585	Tomada dupla slim 4X2 com quantidade de tomadas 2, c orrente NOMINAL 10A, VOLTAGEM Tomada dupla slim 4X2 com quantidade de tomadas 2, corrente nominal 10A, voltagem nominal 250V, altura 11.6CM, largura 3.5CM, comprimento 8CM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	80,00	9,620	769,60
013586	Tomada dupla 3 polos (2P+T) 10A modelo externa / sob repor / ADAPTADOR SISTEMA X Tomada dupla 3 polos (2P+T) 10A modelo externa / sobrepor / adaptador sistema x na branco. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	60,00	9,400	564,00
				VALOR GLOBAL R\$	587.319,83

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 587.319,83 (quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e três centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 47.2025 PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0402.123610231.2.016 Manut. do Desenv. do Ensino MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0402.123610231.2.081 Manut e Funci do QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei

nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16 de Julho de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 03 de Setembro de 2025



MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE

J K CONSTRUTORA
LTDA:28751285000111

Assinado de forma digital por J K
CONSTRUTORA LTDA:28751285000111
Dados: 2025.09.09 11:08:29 -03'00'

J K CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 28.751.285/0001-11
CONTRATADO(A)